

24/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:32:14
587505875 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CENTRO E P PRINCIPE

AGENCIA: 5875-0 CONTA: 26.650-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 24/04/2025

NR. DOCUMENTO 554.598.000.008.644

VALOR TOTAL 3.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RAIMUNDO HONORIO DA SILVA

AGENCIA: 4598-5 CONTA: 8.644-4

NR. DOCUMENTO 555.875.000.026.650

=====

NR.AUTENTICACAO 1.F62.97B.63B.0B7.88B

Chave de Acesso da NFS-e

31186012248483555000168000000000001825045567638809

Número da NFS-e

18

Competência da NFS-e

23/04/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

23/04/2025 09:49:37

Número da DPS

18

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

23/04/2025 09:49:37



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

48.483.555/0001-68

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 8974-8658

Nome / Nome Empresarial

48.483.555 RAIMUNDO HONORIO DA SILVA

E-mail

SRAIMUNDOHONORIO@GMAIL.COM

Endereço

FIGUEIRA (RES. PARQUE ARRUDAS), 18, JARDIM INDUSTRIAL

Município

Contagem - MG

CEP

32215-152

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

16.840.803/0001-94

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEQUENO PRINCEPE

E-mail

-

Endereço

DOUTOR ANTONIO CHAGAS DINIZ, 107, CIDADE INDUSTRIAL

Município

Contagem - MG

CEP

32210-160

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

07.02.01 - Execução, por administração, de obras de construção civil...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA, PEDREIRO E MANUTENCOES DIVERSAS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que o serviço foi

prestado e o material foi

FORNECIDO

NOME

NOME

04/04/25
9685085606

18.543.036-94

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: Centro Social Educacional Pequeno Príncipe, CNPJ – 16.840.803/0001-94, situado a Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, 107 – Bairro Cidade Industrial, Contagem – Minas Gerais, representado neste ato, por seu Presidente José William da Silva, Brasileiro, C.P.F. nº. 756.585.266-04, capaz, residente e domiciliado na Rua Jardim América, 26 Jardim Industrial – Contagem – MG; e do outro:

CONTRATADO-EMPREITEIRO: Raimundo Honório da Silva – construções e reformas em geral. CNPJ – 48.483.555/0001-68 – residente a rua figueira. n18 bl.33, SL.104, CEP 32210-092, Cidade de Contagem, Telefone (31)9.8974-8658, doravante denominados CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Reforma por Empreitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, e manutenção em geral, esta situada na Av. Dr. Antônio Chagas, 107 – Bairro Cidade Industrial, Contagem – Minas Gerais de propriedade do **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª. O serviço será executado conforme consta no contrato.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 3ª. A execução da manutenção será feita pessoalmente, por conta do Empreiteiro responsável, não podendo sub-empregar, cabendo-lhe a responsabilidade total sobre todo andamento do serviço, segurança, pagamento de pessoal, os quais terão vínculo único e direto com o mesmo, o que abrange encargos trabalhistas e de previdência social e tudo mais pertinente. Além de ser de sua inteira responsabilidade a contratação de pessoal necessário, também se inclui neste quesito, todos os materiais, inclusive ferramentarias, máquinas, alojamentos e despejo de materiais inservíveis, etc.

Cláusula 4ª. Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução dos trabalhos, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, mesmo que praticados pelos seus ajudantes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim caracterizado, que o mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o **CONTRATANTE**.

DOS MATERIAIS

Cláusula 6ª. O **CONTRATADO** se compromete a usar materiais de boa qualidade, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no §1º, art. 115 do Código Penal, no período previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, sem prejuízos de acionamento judicial para reparação por danos eventualmente causados.

DAS VISTORIAS

Cláusula 7ª. É facultado ao **CONTRATANTE**, realizar vistorias e inspeções à execução das obras, a qualquer dia ou horário, sem prévio agendamento, inclusive para dirimir dúvidas que porventura hajam.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Fica ajustado que o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância total de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), pagamento ao final da obra mediante apresentação de nota fiscal.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. A rescisão ocorrerá de forma plena e por iniciativa do **CONTRATANTE**, ou por iniciativa do **CONTRATADO**, na ocorrência de inobservância qualquer cláusula deste instrumento, por parte de um ou de outro.

PRAZO PARA EXECUÇÃO

Cláusula 10ª. O **EMPREITEIRO** se compromete a executar o serviço em 05 (cinco) dias, a iniciar-se no primeiro dia útil após a assinatura do presente.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 12ª. As partes desde já acordam que, a violação de qualquer cláusula do presente instrumento de contrato acarretará em perdas e danos, respondendo a parte transgressora e incorrendo no dever de indenizar.

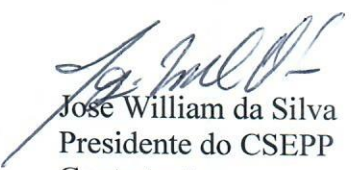
CLÁUSULA PENAL

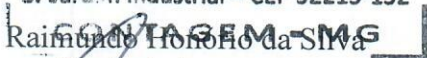
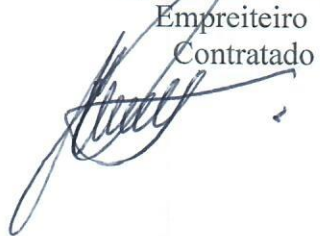
Cláusula 13ª. Fica estabelecido na presente cláusula penal que o descumprimento total ou parcial do presente instrumento acarretará em multa contratual equivalente a 50% do valor da empreitada.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Contagem; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Contagem, 22 abril de 2025.


José William da Silva
Presidente do CSEPP
Contratante


48.483.555/0001-68
RAIMUNDO HONÓRIO DA SILVA 62440721620
CONSTRUÇÕES & REFORMAS EM GERAL
Rua Figueira, nº 18 - Bloco: 33
B. Jardim Industrial - CEP 32215-152

CONTAGEM - MG
Raimundo Honório da Silva
Empreiteiro
Contratado


RAIMUNDO HONÓRIO DA SILVA
CNPJ. 48.483.555/0001-68

Orçamento

Ao Centro Social E Educacional Pequeno Príncipe
Av. Antônio Chagas Diniz n 107 Cidades Industrial – Contagem
22/ 04/ 2025
Att: José William da Silva
crececispp@yahoo.com Telefone: 34757778

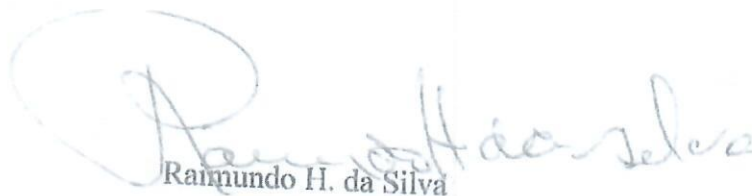
Conforme foi solicitado, segue a proposta conforme previsto no pedido.

Prestação de serviços de pedreiro, pinturas e manutenção diversas

Total do serviço de mão de obra R\$ 3.000,00

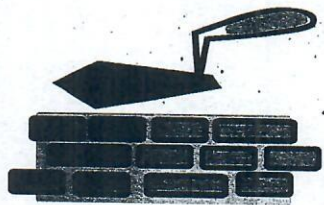
Orçamento valido por 30 dias

Forma de pagamento: de final da obra mediante apresentação de nota fiscal.



Raimundo H. da Silva

48.483.555/0001-68
RAIMUNDO HONÓRIO DA SILVA 62440721620
CONSTRUÇÕES & REFORMAS EM GERAL
Rua Figueira, nº 18 - Bloco: 33
B. Jardim Industrial – CEP 32215-152
CONTAGEM - MG



SAMPE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ 12.157.697/0001-98

Orçamento.

Ao Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe.

Avenida Antônio Chagas Diniz 107, Cidade Industrial- CEP 32210-160 – Contagem

Proposta conforme o pedido.

Discriminação do Serviço	Valor Unitário	Valor Total do Serviço
Prestação de serviço pedreiro e	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

Orçamento valido por 30 dias.

50 % do pagamento no ato da contratação e 50 % no final da obra.


Jose Soares Pionte

Sarzedo, 17 de abril de 2025.

Rua P, nº 85 Bairro Serra Azul CEP 32450,000 Município: Sarzedo MG. Telefone (31) 35776009

DANIEL DOLHER SOUZA BAKER

CNPJ 51.581.731/0001-09

RUA BERNARDO MONTEIRO N 1000-CONTAGEM

Orçamento

Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe – CNPJ 16.840.803/0001-94

Av. Antônio Chagas Diniz n 107 - Cidade Industrial Contagem

Serviço de manutenção pedreiro e outros.

R\$ 3.500,00

Orçamento valido por 15 dias.



DANIEL DOLHER SOUZA BAKER

Contagem, 16 de abril de 25